

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, **FABRICIA RAMOS OLIVEIRA**, nome fantasia "**The Beat Agency**", inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ, sob o nº 17.528.151/0001-10, estabelecida na Rua Marc Chagall, no 339, sala 152a, bairro Agua Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JULUIZ DE ANDRADE SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 38.372.129/0001-01, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 850, Nova Parnamirim, Ap 1002, Torre 04, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o que fazem nos termos que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

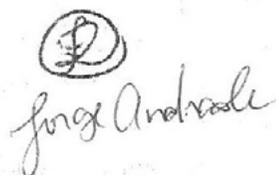
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria em Marketing Digital, elaborando um plano estratégico a ser seguido pela **CONTRATANTE**, captura e edição de vídeos para ações da **CONTRATANTE** no período compreendido por esse contrato, criação de layout para mídia kit dos artistas que compõem o casting da **CONTRATANTE**, criação da identidade visual, criação do website e treinamento para atualização deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO SERVIÇO

Em contraprestação a tudo o quanto disposto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referentes aos serviços contratados.

§1º. O pagamento será feito em parcela única, em até 10 dias úteis, ao final da prestação de todos os serviços estipulados, mediante emissão de nota fiscal.

§2º. O pagamento será efetuado através de cheque nominal de emissão da **CONTRATANTE** ou transferência eletrônica, mediante apresentação do respectivo recibo pela **CONTRATADA**.


Juluíz de Andrade Santos

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

O presente contrato vigorará durante o período compreendido de 20 de janeiro de 2021 a 20 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Finalizada o prazo, na data indicada na cláusula 4ª deste instrumento, o presente contrato extingue-se automaticamente, sem necessidade de qualquer formalidade (notificação ou interpelação) a ser adotada pelas partes contratantes, e sem que seja devida qualquer indenização de parte a parte.

§1º. O contrato será extinto se qualquer parte descumprir as obrigações ora previstas e não sanar o descumprimento, após prévia notificação, no prazo de até cinco dias após o seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP, para dirimir qualquer conflito resultante do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, ficando uma via com a **CONTRATANTE** e uma via com a **CONTRATADA**.

São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2021.

Fabírcia Ramos Oliveira

FABRÍCIA RAMOS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Jorge Luiz de Andrade Santos

J LUIZ DE ANDRADE SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Beatriz Assis
Nome: Maria Beatriz Assis
CPF: 409.531.198-31

Francisca das Chagas P. Silva
Nome: Francisca das Chagas P. Silva
CPF: 008.835.344-05

Ⓟ